



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Administração/Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2024

CONTRATANTE (158136)

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de peças gráficas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.823,00

DATA DA SESSÃO:

De **22/10/2024** às 8h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024
(Processo Administrativo nº 23294.020482/2024-02)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. [\[Nota explicativa: Ajustar o Preâmbulo com a hipótese de dispensa.\]](#)

Data da sessão: 22/10/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de peças gráficas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	CATMAT	UND	QTD.	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Pasta com bolso - 4 cores: Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 300g. Pasta: formato fechado 23 cm x 32 cm, formato aberto 46 cm x 32 cm. Impressão 4/0 cores. Bolso interno: Impressão 1/0 cor. Acabamento: laminação fosca	455643	Unidade	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
2	Bloco de anotações: Formato fechado 15 cm x 21cm. Capa e contracapa: papel offset 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel offset 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado.	613326	Unidade	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
3	Crachá formato 10x14 cm, impressão digital policromia, pvc 4/0. Acabamento: furos e cordão 20mm.	613463	Unidade	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
4	Banner em lona. Impressão digital policromia em alta resolução. Formato 80x120cm. Acabamento: Hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação. 5 unidades, com até 5 artes diferentes.	438447	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5	Faixa em lona. Formato 3m x 1 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação.	291882	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Faixa em lona. Formato 4m x 1,6 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: ilhoses em toda a extensão da borda.	467367	Unidade	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00

7	Banner para grid a ser confeccionado em material resistente, preferencialmente lona de PVC ou tecido poliéster, com alta durabilidade e resistência a intempéries, sendo adequado para uso interno ou externo. As dimensões do banner deverão ser de 2,50 metros de altura x 3 metros de largura. A impressão deverá ser em alta resolução, com cores vivas e nítidas, de forma a garantir uma boa visualização à distância. O conteúdo gráfico do banner incluirá a logomarca do CNEAD, o nome do evento, além de informações complementares, conforme arte a ser fornecida pelo contratante. O acabamento deve incluir ilhoses nas extremidades para facilitar a fixação no grid, além de reforço nas bordas para garantir a durabilidade.	461499	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	Caneta ecológica personalizada - caneta 'click' (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde escuro. Caneta esferográfica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Área de impressão 5x1,5 cm, 1 cor.	466025	Unidade	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
9	Ecobag. Sacola de eventos, dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 240 g/m2. Costuras reforçadas, alças de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3 cm de largura. Impressão policromia em uma das faces, área total.	394035	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	Squeeze plástico dobrável. Capacidade 480 ml. Altura: 26 cm. Largura: 12,5 cm. Corpo acinturado em plástico, translúcido verde escuro, que se sustente de pé quando estiver cheio de água. Acompanha chaveiro mosquetão metálico na cor verde escuro. Possui tampa em plástico branco, bico abre e fecha em plástico branco e protetor para o bico em plástico transparente com alça. Personalização em silk screen 2 cores. Área de impressão: 6 x 8 cm.	462585	Unidade	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	Caneca metálica com esmaltação na cor vermelha, incluindo alça (asa). Pintura interna na cor preta. Capacidade 160 ml. Altura 5,5 cm. Diâmetro do bocal 6 cm. Sublimação em duas cores, área personalizável 4 x 4 cm, nos dois lados.	620993	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
12	Botton personalizado circular com diâmetro 5 cm. Impressão digital colorida, arte a ser definida. Revestimento com película protetora em polietileno. Base traseira em metal. Fecho de segurança em alfinete no verso. Embalados individualmente em saco plástico transparente lacrado.	619397	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	Camiseta de manga curta, unissex, confeccionadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, preferencialmente com tecnologia de conforto térmico (anti-suor), tamanhos P, M, G, GG e XG (medidas segundo ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano) sob demanda. A cor e o layout serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. A personalização das camisas incluirá a logomarca do CNEAD e o slogan institucional, com impressão de alta qualidade, resistente a lavagens e ao desgaste.	467313	Unidade	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.823,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao

estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137](#)

[e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Todo o processo, incluindo os anexos, poderá ser lido e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no site do IFPE, pelo seguinte endereço: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/sei/>, por meio do acesso à funcionalidade "CONSULTA PÚBLICA (PROCESSOS)", mediante pesquisa pelo número do processo informado. No mesmo endereço, os autos do processo administrativo nº 23294.020482/2024-02 permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (Documento Sei nº 1438774)

9.13.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (Documento Sei nº 1438758)

Recife, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente:

Assinado eletronicamente



Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 17/10/2024, às 15:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1452049** e o código CRC **4E2EAD78**.

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	158136-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	DJALMA DA CUNHA GONZAGA	08/10/2024 13:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2024	23294.020482/2024-02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças gráficas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Pasta com bolso - 4 cores: Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 300g. Pasta: formato fechado 23 cm x 32 cm, formato aberto 46 cm x 32 cm. Impressão 4/0 cores. Bolso interno: Impressão 1/0 cor. Acabamento: laminação fosca.	455643	Unidade	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
2	Bloco de anotações: Formato fechado 15 cm x 21cm. Capa e contracapa: papel offset 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel offset 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado.	613326	Unidade	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
3	Crachá formato 10x14 cm, impressão digital policromia, pvc 4/0. Acabamento: furos e cordão 20mm.	613463	Unidade	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00

4	Banner em lona. Impressão digital policromia em alta resolução. Formato 80x120cm. Acabamento: Hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação. 5 unidades, com até 5 artes diferentes	438447	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5	Faixa em lona. Formato 3m x 1 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação.	291882	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Faixa em lona. Formato 4m x 1,6 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: ilhoses em toda a extensão da borda.	467367	Unidade	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
7	Banner para grid a ser confeccionado em material resistente, preferencialmente lona de PVC ou tecido poliéster, com alta durabilidade e resistência a intempéries, sendo adequado para uso interno ou externo. As dimensões do banner deverão ser de 2,50 metros de altura x 3 metros de largura. A impressão deverá ser em alta resolução, com cores vivas e nítidas, de forma a garantir uma boa visualização à distância. O conteúdo gráfico do banner incluirá a logomarca do CNEAD, o nome do evento, além de informações complementares, conforme arte a ser fornecida pelo contratante. O acabamento deve incluir ilhoses nas extremidades para facilitar a fixação no grid, além de reforço nas bordas para garantir a durabilidade	461499	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	Caneta ecológica personalizada - caneta 'click' (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde escuro. Caneta esferográfica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Área de impressão 5x1,5 cm, 1 cor.	466025	Unidade	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
9	Ecobag. Sacola de eventos, dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 240 g/m2. Costuras reforçadas, alças de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e	394035	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

	3 cm de largura. Impressão policromia em uma das faces, área total.					
10	Squeeze plástico dobrável. Capacidade 480 ml. Altura: 26 cm. Largura: 12,5 cm. Corpo acinturado em plástico, translúcido verde escuro, que se sustente de pé quando estiver cheio de água. Acompanha chaveiro mosquetão metálico na cor verde escuro. Possui tampa em plástico branco, bico abre e fecha em plástico branco e protetor para o bico em plástico transparente com alça. Personalização em silk screen 2 cores. Área de impressão: 6 x 8 cm.	462585	Unidade	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	Caneca metálica com esmaltação na cor vermelha, incluindo alça (asa). Pintura interna na cor preta. Capacidade 160 ml. Altura 5,5 cm. Diâmetro do bocal 6 cm. Sublimação em duas cores, área personalizável 4 x 4 cm, nos dois lados.	620993	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
12	Botton personalizado circular com diâmetro 5 cm. Impressão digital colorida, arte a ser definida. Revestimento com película protetora em polietileno. Base traseira em metal. Fecho de segurança em alfinete no verso. Embalados individualmente em saco plástico transparente lacrado.	619397	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	Camiseta de manga curta, unissex, confeccionadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, preferencialmente com tecnologia de conforto térmico (anti-suor), tamanhos P, M, G, GG e XG (medidas segundo ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano) sob demanda. A cor e o layout serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. A personalização das camisas incluirá a logomarca do CNEAD e o slogan institucional, com impressão de alta qualidade, resistente a lavagens e ao desgaste.	467313	Unidade	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação prevê a utilização de materiais offset certificados pela FSC e a priorização de materiais institucionais reaproveitáveis para garantir impactos ambientais positivos, com a redução de resíduos e a adoção de materiais ambientalmente responsáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Diretoria de Educação a Distância do IFPE, localizada à Rua General Vargas, S/Nº, Edif. Anexo da SUDENE, Engenho do Meio, Recife - PE, CEP 50730-600;

5.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 Qualidade do material fornecido:

Todos os grupos de itens descritos no objeto devem obedecer aos seguintes padrões de qualidade:

- Saturação adequada nas cores;
- Impressão de boa qualidade e resolução, sem manchas ou falhas;
- Substrato (papel, tecido, lona) de boa qualidade, de composição e texturas constantes;
- Acabamento bem executado.

5.9.1 Para os grupos impressão off-set as peças devem apresentar:

- Lineatura adequada da retícula de impressão, de forma que não se perceba, a olho nu, o padrão geométrico da mistura de cores;
- Registro (encaixe) de cores correto;
- Recorte, dobra, colagem e/ou grampeamento bem executados.

5.9.2 Para os grupos impressão a laser as peças devem apresentar:

- Camada de impressão bem fixada ao papel, evitando efeito de “quebradiça”, ou “soltando pó”;
- Recorte, dobra ou encaixe frente/verso bem executados.

5.9.3 Para os grupos impressão de grandes formatos as peças devem apresentar:

- Hastes de madeira resistentes ao peso do material ;
- Cordões para montagem bem fixados aos materiais e resistentes ao seu peso;
- Ilhoses bem posicionados e encaixados, sem apresentar oxidação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Supressão

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Supressão

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR GRUPO/ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Supressão
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Supressão

- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.823,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.823,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26418/158136

II) Fonte de Recursos:1000000000

III) Programa de Trabalho: 231600


IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: L20RLP2200N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **DJALMA DA CUNHA GONZAGA**
Data: 08/10/2024 13:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJALMA DA CUNHA GONZAGA

Membro da comissão de contratação


Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA**
Data: 08/10/2024 13:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA COSTA**
Data: 09/10/2024 13:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23294.020482/2024-02

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), através da sua Diretoria de Educação a Distância – DeAD, promoverá o 5º Congresso Nordestino de Educação a Distância (CNEAD), que acontecerá de 21 a 23 de novembro de 2024.

O congresso traz como tema “Desafios para EAD pública de qualidade socialmente referenciada”, e reunirá alguns dos principais nomes da educação a distância no Brasil que irão debater sobre as melhores práticas e políticas para uma EAD que atenda às necessidades específicas da sociedade, promovendo inclusão e excelência acadêmica. Durante os três dias de evento, os/as participantes terão à disposição uma programação variada e intensa, que inclui oficinas, palestras, mesas-redondas e apresentação de trabalhos científicos.

Para a realização do evento faz-se necessário a contratação de serviços e peças gráficas para compor os kits de entrega aos participantes, bem como viabilizar a realização do evento como a confecção de crachás e sinalização dos espaços. A identidade visual das peças gráficas do Congresso é de suma importância para a Divulgação e o fortalecimento da identidade do IFPE e de todos que fazem o congresso Nordestino de EaD.

A princípio, a aquisição das peças gráficas para o evento seria realizado através do pregão contido no processo SEI 23296.008561/2024-20, entretanto, considerando que o referido processo se encontra sem prazo para conclusão, deu-se início as ações necessárias para aquisição do material, tendo em vista a proximidade do evento, visando dar celeridade ao processo e garantir a realização do referido congresso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Educação a Distância - DEAD	José Severino Bento da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender as necessidades quanto aos materiais a serem prestados, nos seguintes termos:

- Os materiais deverão ser entregues na cidade de Recife no endereço: Rua General Vargas, S/Nº, Edf. Anexo da SUDENE, Engenho do Meio, Recife-PE em até 10 (dez) dias corridos após o envio das artes das peças gráficas pelo solicitante;
- A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
4. Após a conclusão a Contratada deverá apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Ordem de Serviço;
5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco efetuará a conferência dos materiais para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura encaminhará para pagamento.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade do IFPE.

Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

Diante da necessidade ora apresentada, a solução a ser adotada para aquisição é similar às encontradas, ou seja, aquisição por meio de dispensa de licitação de material de consumo personalizado (materiais gráficos), tendo em vista que a quantidade da demanda a ser utilizada já está previamente decidida no planejamento do evento.

Por se tratar de serviço de baixa complexidade, comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, não há necessidade de se realizar consulta pública para a escolha da solução, vez que os serviços serão especificados em conformidade com especificações usuais de mercado.

Por se inserir em um mercado amplo, em que a oferta e demanda por esses serviços é muito grande, diversas são as soluções de mercado disponíveis, desde as formas de contratação mais tradicionais às mais contemporâneas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados segundo a necessidade do Evento. Dado que a atividade de produção de peças gráficas não compõe a área meio nem fim do quadro do IFPE, este fica impossibilitado de produzir os próprios materiais, por não dispor de maquinário nem profissionais qualificados.

Os materiais serão confeccionados e personalizados nas dependências da contratada

A arte personalizada será fornecida pela DCOM/IFPE, segundo as necessidades do evento e seguindo os critérios de identidade visual e uso da marca do IFPE. Assim, não atende a necessidade do IFPE a aquisição de material gráfico previamente padronizado.

Justifica-se a escolha da solução por ser a prática mais usual do mercado, ser menos dispendiosa e, neste momento, a única que atende a necessidade do IFPE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidades
01 - IMPRESSÃO OFF-SET	1	Pasta com bolso - 4 cores: Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 300g. Pasta: formato fechado 23 cm x 32 cm, formato aberto 46 cm x 32 cm. Impressão 4/0 cores. Bolso interno: Impressão 1/0 cor. Acabamento: laminação fosca.	300
	2	Bloco de anotações: Formato fechado 15 cm x 21cm. Capa e contracapa: papel offset 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel offset 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado.	300
02 - IMPRESSÃO A LASER - GRÁFICA RÁPIDA	3	Crachá formato 10x14 cm, impressão digital policromia, pvc 4 /0. Acabamento: furos e cordão 20mm.	300
03- IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS	4	Banner em lona. Impressão digital policromia em alta resolução. Formato 80x120cm. Acabamento: Hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação. 5 unidades, com até 5 artes diferentes	5
	5	Faixa em lona. Formato 3m x 1 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: hastes de madeira, ponteira e cordão para fixação.	2
	6	Faixa em lona. Formato 4m x 1,6 m. Impressão digital policromia em alta resolução. Acabamento: ilhoses em toda a extensão da borda.	2
		Banner para grid a ser confeccionado em material resistente, preferencialmente lona de PVC ou tecido poliéster, com alta durabilidade e resistência a intempéries, sendo adequado para	

	7	uso interno ou externo. As dimensões do banner deverão ser de 2,50 metros de altura x 3 metros de largura. A impressão deverá ser em alta resolução, com cores vivas e nítidas, de forma a garantir uma boa visualização à distância. O conteúdo gráfico do banner incluirá a logomarca do CNEAD, o nome do evento, além de informações complementares, conforme arte a ser fornecida pelo contratante. O acabamento deve incluir ilhoses nas extremidades para facilitar a fixação no grid, além de reforço nas bordas para garantir a durabilidade	1
04 -BRINDES	8	Caneta ecológica personalizada - caneta 'click' (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde escuro. Caneta esferográfica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Área de impressão 5x1,5 cm, 1 cor.	300
	9	Ecobag. Sacola de eventos, dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 240 g/m2. Costuras reforçadas, alças de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3 cm de largura. Impressão policromia em uma das faces, área total.	300
	10	Squeeze plástico dobrável. Capacidade 480 ml. Altura: 26 cm. Largura: 12,5 cm. Corpo acinturado em plástico, translúcido verde escuro, que se sustente de pé quando estiver cheio de água. Acompanha chaveiro mosquetão metálico na cor verde escuro. Possui tampa em plástico branco, bico abre e fecha em plástico branco e protetor para o bico em plástico transparente com alça. Personalização em silk screen 2 cores. Área de impressão: 6 x 8 cm.	300
	11	Caneca metálica com esmaltação na cor vermelha, incluindo alça (asa). Pintura interna na cor preta. Capacidade 160 ml. Altura 5,5 cm. Diâmetro do bocal 6 cm. Sublimação em duas cores, área personalizável 4 x 4 cm, nos dois lados.	300
	12	Botton personalizado circular com diâmetro 5 cm. Impressão digital colorida, arte a ser definida. Revestimento com película protetora em polietileno. Base traseira em metal. Fecho de segurança em alfinete no verso. Embalados individualmente em saco plástico transparente lacrado.	300
	13	Camiseta de manga curta, unissex, confeccionadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, preferencialmente com tecnologia de conforto térmico (anti-suor), tamanhos P, M, G, GG e XG (medidas segundo ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano) sob demanda. A cor e o layout	300

serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. A personalização das camisas incluirá a logomarca do CNEAD e o slogan institucional, com impressão de alta qualidade, resistente a lavagens e ao desgaste.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.823,00

Por se tratar de uma dispensa de licitação, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, o menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme trata o art. 5º da IN 65/2021.

A pesquisa de preços para determinação do preço estimado para aquisição dos materiais foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, tendo por base as contratações firmadas no ano de 2024; e
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Por se tratar de materiais personalizados, com gramatura, tipo de papel e outros aspectos muito específicos, não logramos êxito na pesquisa realizada no Painel de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição das peças gráficas em um único processo de compra, sem a necessidade de parcelamento, é justificada pelos seguintes motivos:

Simplificação do Processo Administrativo

A condução de um único processo de aquisição simplifica a gestão administrativa e documental, reduzindo a carga de trabalho dos setores responsáveis e minimizando o risco de erros e inconsistências. Parcelar a aquisição implicaria na duplicação de esforços administrativos, sem agregar valor significativo ao resultado final.

Atendimento Integral à Demanda

A solução integral atende plenamente à demanda identificada, resolvendo de maneira definitiva a necessidade de coberturas adequadas para as áreas de eventos. O parcelamento poderia resultar em solução parcial e temporária, não atendendo plenamente aos objetivos da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, destinada a realização do congresso, está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos:

Macroprocesso	Objetivo Estratégico
ENSINO	(OE- ES 02): Proporcionar melhor acesso à educação humana integral, politécnica e multidimensional, elevando a qualidade da aprendizagem e do ensino, considerando a complexidade das diferenças, contribuindo com a formação geral do estudante e a transformação social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A administração pretende viabilizar a realização do 5º Congresso Nordestino de Educação a Distância (CNEAD), com a confecção de crachás e sinalização dos espaços, bem como a entrega dos kits do evento aos participantes.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação.

13. Providências a serem Adotadas

Após a escolha da contratada, o IFPE deverá encaminhar os layouts e as devidas artes gráficas para confecção dos itens gráficos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando minimizar ou mitigar os possíveis impactos ambientais, foram incluídos nas especificações alguns requisitos de sustentabilidade ambiental.

A presente contratação prevê a utilização de materiais offset certificados pela FSC e a priorização de materiais institucionais reaproveitáveis para garantir impactos ambientais positivos, com a redução de resíduos e a adoção de materiais ambientalmente responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **DJALMA DA CUNHA GONZAGA**
Data: 08/10/2024 13:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJALMA DA CUNHA GONZAGA

Membro da comissão de contratação


Despacho: Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA**
Data: 08/10/2024 13:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Portaria IFPE nº 1.273, de 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA COSTA**
Data: 09/10/2024 13:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação